



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.1281**  
**PLATAFORMA AMM LICITA**

**Objeto:** Aquisição de MARCADORES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS para uso no CENTRO DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO (CME) para suprir as demandas do Hospital Municipal Eliane Martins.

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Orçamento estimado:** Não sigiloso

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado

**Obtenção do Edital:** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, nos seguintes endereços eletrônicos [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), [ipatinga.mg.gov.br/licitacoes](http://ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br).

**Plataforma de abertura da sessão:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico:** até às 07:59 do dia 06/05/2026

**Abertura das Propostas e sessão de lances:** a partir das 08h do dia 06/05/2026

**Recebimento dos documentos de habilitação:** apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE  
ANEXOS:**

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;



## **1. DO PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de MARCADORES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS para uso no CENTRO DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO (CME) para suprir as demandas do Hospital Municipal Eliane Martins, conforme Termo de referência e Anexos.

## **2. DA LEGISLAÇÃO**

2.1. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023 e 10.800/2023, Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto da presente Licitação a Aquisição de MARCADORES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS para uso no CENTRO DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO (CME) para suprir as demandas do Hospital Municipal Eliane Martins, conforme Termo de referência e Anexos.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

4.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios<sup>1</sup>, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

4.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

---

<sup>1</sup> A proibição da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a contratação futura refere-se a um objeto claramente adequado e compatível com empresas atuantes no setor licitado. Nesse contexto, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, na maioria das vezes, atendem aos requisitos mínimos em termos de qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Isso não restringe, portanto, o universo de possíveis licitantes individuais.

A inexistência de consórcio não prejudicará a competitividade do processo licitatório, uma vez que, normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto da licitação envolve questões de grande complexidade ou vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam atender aos requisitos de habilitação do edital. Nessas situações, a Administração, com o intuito de ampliar a quantidade de participantes, autoriza a formação de consórcios. Considerando que é prerrogativa do Poder Público, como contratante, decidir pela participação ou não de empresas organizadas sob a forma de consórcio, com a devida justificativa, conforme o que está disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente em seu artigo 15, que concede à Administração a faculdade de autorizar consórcios nas licitações que promova, conclui-se que a vedação à constituição de consórcios no caso específico atende melhor ao interesse público, ao fortalecer os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



- 4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  - 4.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - 4.2.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 4.2.9. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
  - 4.2.10. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
  - 4.2.11. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto deste Edital;
  - 4.2.12. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1. SICAF;

4.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes));

4.7.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes));

4.7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

4.7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.2.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no processo pertinente a este edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização, [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).



5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação pela autoridade competente.

5.6. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **6. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS**

6.1. O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentária: HMEM, FICHA: 569/2026, DOTAÇÃO: 2237 339030, FONTE: 1.621.000.0000, VINCULO DETALHADO: 1.621.830.0000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga e pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de



acesso.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial com o preço.

9.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar a Proposta inicial com o valor na moeda real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. O licitante deverá anexar juntamente com a proposta inicial **OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DESCRITOS ABAIXO:**

9.2.1.1. **Para TODOS OS ITENS: Apresentar FOLDER E/OU CATÁLOGO nítido com descrição detalhada.** O catálogo ou equivalente deverá conter todas as especificações técnicas do produto ofertado, a fim de analisar o atendimento ao objeto licitado. Não será aceito montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

9.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

9.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

9.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

9.4.5. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

9.4.6. **Para as licitantes que efetivamente desejarem pleitear esse benefício:** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no



caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

9.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

9.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

**9.15. A INOBSERVÂNCIA DOS ITENS ACIMA ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DESTA EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

## **10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

10.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade da AMM LICITA, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A Licitante poderá consultar a central de ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

10.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos



neste Edital.

10.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

10.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

11.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

11.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

11.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR UNITÁRIO.

11.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.6. As Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

11.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

11.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR UNITÁRIO da Proposta.

11.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa



aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

11.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e fechado e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no endereço [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.



11.18. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

11.20. Encerrada a sessão pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

11.21. Nas licitações em que esteja configurado empate em 1º (primeiro) lugar, será realizada disputa final entre as Licitantes remanescentes empatadas, que poderão apresentar nova Proposta em ato contínuo a classificação.

11.22. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 37, §§1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023, conforme abaixo:

11.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.22.7. Empresas brasileiras;

11.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22.10. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio automático pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.22.11. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, estes só serão adotados quando houver regulamentação municipal específica em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.



11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

11.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25. O(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.25.2. Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de Propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.25.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2



(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.25.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens anteriores.

12.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

12.2. Caso a Licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

12.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

12.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

12.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação, Anexo I deste Edital.

12.4.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

12.4.3.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação da conformidade da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao último lance ofertado, devidamente detalhada, **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico

12.4.3.2. A proposta readequada deverá observar rigorosamente o valor final global e/ou unitário, devendo o licitante promover o ajuste dos itens que compõem sua planilha de custos para que o somatório corresponda exatamente ao valor do lance vencedor.

**12.4.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ESPECIFICADO NO ANEXO II DESTE EDITAL E DE ACORDO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

12.4.4.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas,



contendo:

12.4.4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

12.4.4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

12.4.4.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação não haja dízima periódica.

12.4.4.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

12.4.4.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

12.4.4.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

12.4.4.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.4.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

12.4.4.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

12.4.4.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

12.4.4.1.11. A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.

12.4.4.1.12. Não será aceite produto divergente do estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

12.4.5. Será desclassificada a Proposta que:

12.4.5.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

12.4.5.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para



a contratação;

12.4.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

12.4.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.7. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.10. O(a) Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.4.11. É facultado ao(à) Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

12.4.12. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

12.4.14. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

12.4.15. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

12.4.16. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Proposta de Preços, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

12.4.16.1. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica fará conferência da planilha que contém os preços unitários/quantidades, bem como documentos que compõem a Proposta de Preços e emitirá Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A licitante classificada em **1º (primeiro) lugar deverá enviar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços ajustada, no prazo definido anteriormente**, contado a partir da solicitação, anexando os documentos abaixo por meio



da opção 'Enviar anexo':

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

### 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

13.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

13.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

13.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo



facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### 13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

13.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

#### 13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. **Alvará Sanitário** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

13.5.1.1. *Justificativa Técnica da Exigência: A licença sanitária é um documento emitido pela vigilância sanitária obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e alimentação. O documento atesta que o empreendimento atende a todos os requisitos impostos pelos órgãos de fiscalização, estando nos padrões exigidos pela atividade. Além de ser obrigatório, os alvarás são garantias que a atividade não está causando prejuízos e, também, não representa perigo para colaboradores, fornecedores e público.*

13.5.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE):** Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

13.5.2.1. *Justificativa Técnica da Exigência: Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.*

13.5.2.2. Será realizada consulta no site da ANVISA para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

#### 13.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por



representante legal, nos termos do **Anexo III – Modelo de declarações.**

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

14.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

14.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

14.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

14.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

14.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

14.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Saúde para análise e julgamento dos documentos técnicos relativos à Qualificação técnica da Habilitação, à qual competirá emitir Relatório de Análise Técnica para embasar o julgamento a ser formalizado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DO ENCERRAMENTO**

16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. DAS RESPONSABILIDADES**

### **17.1. DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga;

17.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto;

17.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos



17.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital;

17.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

17.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito no Termo de Referência;

17.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto;

17.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021.

17.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

## **17.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA**

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

17.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

17.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

17.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1. Não se aplica.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. Não se aplica.



## **20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 20.1. A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados HESLEN DE BRITO RODRIGUES.
- 20.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 20.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 20.4. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste edital em remessa única.
- 20.5. No ato da entrega do objeto, é de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor o recolhimento de assinatura no canhoto da Nota Fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome legível e a matrícula funcional do servidor público municipal responsável pelo recebimento, como condição de comprovação da regularidade da entrega perante a Administração. O descumprimento desta exigência eximirá o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade por divergências ou contestações relativas ao recebimento.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 21.1. Nos termos do artigo 19 e 20 do Decreto Municipal 10.793/2023, serão designados servidores de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste.
- 21.2. Os agentes designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes designados serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 21.4. A designação dos agentes deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

## **22. DO PAGAMENTO**

- 22.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.
- 22.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).
- 22.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 22.3.1. Em moeda corrente.
- 22.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.
- 22.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no Termo de Referência.



- 22.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.
- 22.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.
- 22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
- 22.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 22.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 22.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA-Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- 22.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.
- 22.14. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º 10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.
- 22.15. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

### **23. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

- 23.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- 23.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

### **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA**

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.
- 24.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas inseridas no Decreto Municipal



nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:  
<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

25.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.3. As informações constantes neste Edital foram transcritas do Termo de Referência – Anexo I do Edital, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os documentos acima mencionados, inclusive no que se refere às informações constantes do Sistema AMM LICITA, prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência.

25.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

25.7. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação, observando-se as disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

25.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 15 de abril de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

Walisson Silva Medeiros  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.1281**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso I, Decreto 10.795/23)**

1.1. Aquisição de MARCADORES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS para uso no CENTRO DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO (CME) para suprir as demandas do Hospital Municipal Eliane Martins.

1.2. A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados de Heslen de Brito Rodrigues.

1.3. A aquisição de MARCADORES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS é classificada como uma aquisição comum. Esse tipo de compra segue os mesmos parâmetros e processos estabelecidos para itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, trata-se de uma aquisição que visa garantir a rastreabilidade, segurança e eficácia no processamento de produtos para a saúde dentro do Centro de Materiais e Esterilização (CME). Esse setor desempenha um papel crítico na esterilização e reprocessamento de materiais, assegurando que os instrumentais estejam adequados para uso em procedimentos cirúrgicos.

**2 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (observar art. 140, da Lei nº 14.133/21)**

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6. O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso II, Decreto 10.795/23)**

3.1 A aquisição de marcadores de instrumentais cirúrgicos é fundamental para garantir a rastreabilidade, segurança e eficácia no processamento de produtos para a saúde dentro do Centro de Materiais e Esterilização (CME).

3.2. Os marcadores de instrumentais são essenciais para a identificação e organização dos kits cirúrgicos, garantindo rastreabilidade, controle de estoque e segurança do paciente. Eles evitam erros na montagem das bandejas, facilitam a gestão do ciclo de vida dos instrumentais e padronizam os processos no Centro de Materiais e Esterilização (CME), otimizando tempo e reduzindo riscos operacionais.

3.3. As demais fundamentações da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (1, 4 e 5), apêndice deste Termo de Referência.

3.4. O objeto da aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano De Contratações Anual – PCA do próximo exercício, publicado através do Decreto Municipal nº 11.676, de 04 de julho de 2025, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.792/23.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 13, inciso III, Decreto 10.795/23)**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 13, inciso IV, Decreto 10.795/23)**

5.1. Documentos técnicos:

5.1.2. Para TODOS OS CÓDIGOS, exige-se:



Apresentar **FOLDER E/OU CATÁLOGO** nítido com descrição detalhada. Não será aceita montagem do folder e/ou catálogo, ou seja, retirada de informações do site do fabricante e transferida para outro papel, informando o endereço eletrônico. A medida se faz necessária para evitar falsificação de informações.

5.2. Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas como referência.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não serão vedadas antecipadamente marcas ou produtos na presente licitação.

5.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa constante no ETP.

## **6 - EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso V, Decreto 10.795/23)**

6.1. A execução do objeto referente à aquisição **MARCADORES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** envolve um conjunto de etapas e procedimentos que garantem a entrega e o uso adequado do produto, conforme as especificações deste termo.

6.2. Os marcadores de instrumentais cirúrgicos devem atender às especificações técnicas descritas na descrição que consta neste termo.

Prazo de entrega: a empresa fornecedora deve cumprir os prazos estipulados.

Local de entrega: os marcadores de instrumentais cirúrgicos devem ser entregues no local previamente estipulado, conforme especificado no Item 1.2.

O transporte deve garantir que os marcadores cheguem em perfeitas condições, sem danos que possam comprometer a qualidade das etiquetas.

Conferência do material entregue: uma inspeção será realizada para verificar se os marcadores de instrumentais cirúrgicos entregues estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. Isso inclui conferência da qualidade e quantidade dos itens.

O pagamento será efetuado conforme o estabelecido neste termo, após a conferência e aceite formal da entrega.

Esse processo envolve tanto a parte de logística quanto a de controle de qualidade, visando garantir que os **MARCADORES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** sejam utilizadas de forma eficiente e sem prejuízos ao funcionamento dos setores que dependem delas.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**



7.1.1 A entrega deverá ser no Setor de Compras do Hospital Municipal de Ipatinga, situado na Avenida: Felipe dos Santos, nº 123, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17 horas aos cuidados HESLEN DE BRITO RODRIGUES.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme o prazo estipulado neste termo em remessa única.

## **8 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 13, inciso VI, Decreto 10.795/23)**

8.1. Caberá ao Gestor de Contrato, as atribuições definidas no art. 19 do Decreto 10.793/23.

8.2 Fiscalização:

8.2.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição).

8.2.2. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, conforme art. 22 do Decreto 10.793/23.

8.3. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como conforme demais incisos do Decreto Municipal nº 10.793/23.

## **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 13, inciso VII, Decreto 10.795/23)**

9.1. A licitante vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente ao efetivo fornecimento, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

9.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



9.3.1. Em moeda corrente.

9.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga.

9.4. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Termo.

9.5. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor.

9.6. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

9.8. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.13. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. O julgamento será:

( x ) item ( ) por grupo ( ) global



10.3. O fornecimento do objeto será integral.

## **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

### **11.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

- Registro empresarial na Junta Comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para processamento do Pregão;
- Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa,



expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011.

- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

b) A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

### **11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

### **11.4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.



b) Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

## **11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. **Alvará Sanitário** expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

*Justificativa Técnica da Exigência:* A licença sanitária é um documento emitido pela vigilância sanitária obrigatória para as empresas que trabalham com saúde e alimentação. O documento atesta que o empreendimento atende a todos os requisitos impostos pelos órgãos de fiscalização, estando nos padrões exigidos pela atividade. Além de ser obrigatório, os alvarás são garantias que a atividade não está causando prejuízos e, também, não representa perigo para colaboradores, fornecedores e público.

11.5.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE):** Emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme § único do Art. 3º - Seção III - Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16, de 01 de abril de 2014.

*Justificativa Técnica da Exigência:* Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. A empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Será realizada consulta no site da ANVISA para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

## **12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 5.504,40** (cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha de custos anexa ao processo.



### **13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

HMEM

FICHA: 569/2026

DOTAÇÃO: 2237 339030

FONTE: 1.621.000.0000

VINCULO DETALHADO: 1.621.830.0000

13.3. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das dotações orçamentárias mencionadas acima, do orçamento vigente do Município de Ipatinga ou da que vier substituí-la no exercício seguinte.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1. DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e condições estabelecidas, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

14.1.2. Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do fornecimento previsto.

14.1.3. Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento quanto à pontualidade e conservação dos suprimentos.

14.1.4. Repor as faltas e trocar os produtos entregues danificados, estragados e/ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

14.1.7. Responsabilizar-se-á pelo transporte dos suprimentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração;



aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários ao correto fornecimento do objeto.

14.1.9. Manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme previsto no Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021;

14.1.10. A Licitante Vencedora fica responsável pelo controle da entrega, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) produto(s) ora adquirido(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de fornecimento(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

## **14.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA**

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos suprimentos, através dos servidores designados no Termo de Designação constante nos autos;

14.2.2. Recusar, segundo os critérios de aceitabilidade do objeto e sem ônus para o Município de Ipatinga, produto divergente do que foi licitado;

14.2.3. Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

14.2.4. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente ao efetivo fornecimento.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º do Decreto Municipal 10.800/2023.

15.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.4. de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



- apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

15.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 10.800/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. São circunstâncias agravantes, conforme Decreto Municipal 10.800/2023, art. 10:

- A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;
- O conluio entre fornecedores para a prática de infração;
- A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- A reincidência.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A sanção de que trata o impedimento de licitar e contratar prevista no art. 5º do Decreto Municipal 10.800/2023 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º do referido Decreto, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A sanção de que trata a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no art. 5º do Decreto Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º do referido Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no art. 8º, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos.

15.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SETOR	NOME	MATRÍCUL A	ASSINATURA
DAES	HESLEN DE BRITO RODRIGUES	120335-1	
HMEM	LUDIMILA CRISTINA LEBLANCH VASCONCELOS	140562	

Aprovado pelo ordenador de despesas em 06 de Abril de 2026.

---

Walisson Silva Medeiros  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.14.03.0372.1	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO AZUL, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM				BANCO DE PREÇOS	LABCALTEC	JSWOLFF		
			428819	3	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 340,90	R\$ 157,25	R\$ 229,35	R\$ 688,05
2	1.14.03.0373.0	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO AMARELA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM				BANCO DE PREÇOS	LABCALTEC	JSWOLFF		
			428819	3	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 340,90	R\$ 157,25	R\$ 229,35	R\$ 688,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1.14.03.0374.8	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO VERDE, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM				BANCO DE PREÇOS	LABCALTEC	JSWOLFF		
			428819	3	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 340,90	R\$ 157,25	R\$ 229,35	R\$ 688,05
4	1.14.03.0375.6	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LARANJA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM				BANCO DE PREÇOS	LABCALTEC	JSWOLFF		
			428819	3	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 340,90	R\$ 157,25	R\$ 229,35	R\$ 688,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1.14.03.0376.4	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO MARROM, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM				BANCO DE PREÇOS	LABCALTEC	JSWOLFF		
			428819	3	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 340,90	R\$ 157,25	R\$ 229,35	R\$ 688,05
6	1.14.03.0377.2	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ROXA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM				BANCO DE PREÇOS	LABCALTEC	JSWOLFF		
			428819	3	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 340,90	R\$ 157,25	R\$ 229,35	R\$ 688,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
7	1.14.03.0378.0	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRETA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM				BANCO DE PREÇOS	LABCALTEC	JSWOLFF		
			428819	3	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 340,90	R\$ 157,25	R\$ 229,35	R\$ 688,05
8	1.14.03.0379.9	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO VERMELHA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ-CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM				BANCO DE PREÇOS	LABCALTEC	JSWOLFF		
			428819	3	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 340,90	R\$ 157,25	R\$ 229,35	R\$ 688,05
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>										<b>R\$ 5.504,40</b>



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 - SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01281**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.14.03.0372.1	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO AZUL, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM	3	UNIDADE		R\$	R\$
2	1.14.03.0373.0	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO AMARELA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM	3	UNIDADE		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.14.03.0374.8	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO VERDE, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM	3	UNIDADE		R\$	R\$
4	1.14.03.0375.6	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LARANJA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM	3	UNIDADE		R\$	R\$
5	1.14.03.0376.4	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO MARROM, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS.	3	UNIDADE		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM					
6	1.14.03.0377.2	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ROXA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM	3	UNIDADE		R\$	R\$
7	1.14.03.0378.0	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PRETA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM	3	UNIDADE		R\$	R\$
8	1.14.03.0379.9	MARCADOR DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO VERMELHA, 3 A 5 MM DE LARGURA AUTO-ADESIVO TIRAS DE VINIL OU SIMILAR PRÉ- CORTADAS, DISPOSTAS EM FOLHAS. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, RESISTENTE, APRESENTAR ALTA DURABILIDADE, E MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS APÓS	3	UNIDADE		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Sede Provisória: Av. Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre  
Ipatinga/MG (Prédio da Antiga Faculdade Pitágoras)  
CNPJ 19.876.424/0001-42 Telefone: (31) 3829-8000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		EXPOSIÇÃO A DETERGENTES E A AUTOCLAVAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA (134°C), PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO E IDENTIFICAÇÃO SEGURA DOS INSTRUMENTAIS. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. FOLHA COM NO MÍNIMO 130 TIRAS DE 2.7 A 2.8 CM E DE 6.0 CM					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$</b>

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como despesas com a entrega (transporte) e impostos inerentes à execução do objeto.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação.

- Declaro que o objeto referido na proposta atende as especificações do edital e seus anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

- Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Proposta válida até: ...../...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: (DDD).....- .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.01281**

(Razão social da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.)
- b) Está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;).
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) A proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Na data prevista para a abertura da sessão pública, a licitante preenche os requisitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2026 para se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou contrato com o poder público cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Com essa declaração, a licitante poderá se valer dos benefícios previstos em Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026